

**COMUNICADO N° 05/2020 – COVID-19**

Considerando que ainda se fazem necessárias medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Provimento n° 96 do CNJ, de 27/04/2020, e do Provimento n° 17 do CGJ/RS, de 29/04/2020, fica estendida **até 15 de maio de 2020**, a **prestação do serviço registral de forma remota** - prazo esse que pode ser ampliado ou reduzido por ato da autoridade competente, caso necessário -, mantendo-se **o fechamento físico do cartório**.

Nesse sentido, o **Registro de Imóveis de Canoas está realizando** **atendimento à distância aos usuários, das 9h às 17h**, por meio de contato telefônico e de e-mail e, em especial, **por intermédio da Central de Registro de Imóveis – CRI-RS** ([www.cri-rs.com.br](http://www.cri-rs.com.br)), sendo possível através da referida plataforma: a) **Visualização de matrículas** (Matrícula on-line); b) **Pesquisas** (e-Busca); c) **Emissão de certidões** (Certidão Digital); e d) **Recebimento de títulos** (e-Protocolo).

Em caso de dificuldade/impossibilidade de utilização dessa plataforma, este Serviço Registral também está **recebendo documentos** **vindos dos Correios** ou **entregues pela parte interessada, em local seguro, mediante prévio agendamento**. Nestas hipóteses, os documentos passam por quarentena de segurança, antes de serem manuseados, motivo pelo qual se incentiva fortemente o uso da CRI-RS, em especial para fins de garantia de prioridade.

Outrossim, enquanto perdurar esse sistema de atendimento, os **prazos de validade do protocolo**, **de qualificação e de prática dos atos de registro serão contados em dobro** (art. 11 do Provimento n° 94/CNJ e art. 2°, §3°, do Provimento n° 11 da CGJ/RS). A prorrogação dos prazos não se aplica para: 1) **emissões de certidões**; e 2) **registros de contratos de garantias reais sobre bens imóveis** que sejam condição para a liberação de financiamentos concedidos por instituições de crédito.

Para esclarecimentos acerca do envio de documentos em meio digital, acesse a **Ordem de Serviço n° 02/2020**, disponível no site deste Registro de Imóveis.



Em caso de dúvidas na utilização da CRI-RS, consulte o suporte oferecido pela própria central - telefone: (51) 3057-8114 - ou o suporte ofertado pelo Registro de Imóveis de Canoas - telefone: (51) 98343-6937 (falar com Matheus).

Para agendamento de entrega de documentos físicos, entre em contado através do telefone (51) 3031-2377.

Para outras informações, consulte o site do RI de Canoas ([www.canoasri.com.br](http://www.canoasri.com.br)), o site da CRI-RS ([www.cri-rs.com.br](http://www.cri-rs.com.br)) e as nossas redes sociais, ou solicite pelos telefones (51) 3031-2377 ou (51) 99661-3220.

Canoas, 02 de maio de 2020.

Adelle Ribeiro Coelho Sandri

Registradora de Imóveis